

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 09:00 horas do dia 25 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 095. Informações: no horário 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33754345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br. Edital: pedralavrada.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 11 de Março de 2020.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 034/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 47, de 18 de dezembro de 2009, especificamente no que estabelecem seus artigo 41, incisos I, II e III;
CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade Estrita que deve ser seguido pela Administração Pública na realização de todas as suas atividades;
CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica nº 001/2019, proveniente da Comissão Autônoma de Auditoria Interna instituída pela Portaria nº 463/2019;
CONSIDERANDO a análise da Assessoria Jurídica Municipal e o levantamento prévio da Secretaria de Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Autônoma de Auditoria Interna, com o propósito de realizar Auditoria Extraordinária na remuneração dos servidores municipais membros do Magistério, com escopo na análise de situações indevidas de implantação de gratificações de incentivo a titulação.

I - representantes do Magistério Municipal:

- a) Samara Kely dos Santos Sousa - Mat.: 00765-0;
- b) Maylon Jussian Bezerra Dantas - Mat.: 00848-6;
- c) Antonia Maria de Almeida Macedo - Mat.: 00456-1;
- d) Adilma Oliveira Costa - Mat.: 00058-1;

II - representante da Secretaria Municipal de Administração:

- a) Marcos Antônio Brito Dias Cândido – Mat.: 01006-5;

III - representante da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Silvânia de Brito Dias - Mat.: 00106-1;
- b) Mayara Eunice de Macedo Gomes – Mat.: 00985-7.

Parágrafo único. Demais irregularidades observadas que não sejam objeto central da investigação proposta serão igualmente incluídas no relatório conclusivo, além do envio das notas técnicas.

Art. 2º - O funcionamento desta Comissão Autônoma de Auditoria Interna será orientado pelas normas inerentes ao Processo Administrativo e à Administração Pública

Art. 3º - São produtos desta Auditoria Extraordinária:

I - Relatórios conclusivos, dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal;

II - Notas técnicas, dirigidas aos órgãos responsáveis, no decorrer do processo de auditoria, sobre a possibilidade de ocorrência causadora de prejuízo ao erário, de situação potencialmente irregular ou erros formais e que podem ser sanados de imediato.

Art. 4º - Fixar prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, que poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



YANNA MARIA DE MEDEIROS - Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 033/2020-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade Estrita que deve ser seguido pela Administração Pública na realização de todas as suas atividades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 238, de 23 de dezembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Inquérito Administrativo, com o propósito de investigar o cometimento de possível ato de ilegalidade cometida por donatários beneficiados pela Lei Municipal nº 238, de 23 de dezembro de 2019.

I - Marcos Antônio Brito Dias Cândido – Mat.: 01006-5;

II - Mayara Eunice de Macedo Gomes – Mat.: 00985-7;

III – Pedro Higor Silva Oliveira – Mat.: 01036-7

Art. 2º - O funcionamento desta Comissão será orientado pelas normas inerentes ao Processo Administrativo e à Administração Pública

Art. 3º - São produtos desta Auditoria Extraordinária:

I - Relatórios conclusivos, dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal;

II - Notas técnicas, dirigidas aos órgãos responsáveis, no decorrer do processo de auditoria, sobre a possibilidade de ocorrência causadora de prejuízo ao erário, de situação potencialmente irregular ou erros formais e que podem ser sanados de imediato.

Artigo 4º - Fixar prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, que poderá ser prorrogado por igual período.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 11 de março de 2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 11 de março de 2020.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito